



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2023.

Cria novos cargos efetivos junto ao quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo que passam a pertencer ao quadro de pessoal do Poder Executivo e constar nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme segue:

Quantidade de Cargos	Cargo	Referência	Carga Horária Semanal
04	Auxiliar de Cozinheiro(a)	1	40 horas
01	Fiscal de Tributos	5	40 horas
01	Zelador de Veículos	1	40 horas

Art. 2º A Descrição dos cargos criados pelo artigo 1º integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º O cargo de cozinheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo e constante da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012 e seus anexo, passa a ser remunerado pela referência 3.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º É parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II - Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ *Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2012.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2012.

Cargo: AUXILIAR DE COZINHEIRO(A)	Código:
Descrição Detalhada	
<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar na preparação de alimentos a serem servidos na merenda escolar (pratos, lanches e salgados) executando tarefas simples de apoio, conforme orientações da Cozinha ou Nutricionista;• Lavar ou higienizar verduras, descascar legumes, fatiar, cortar ou moer carnes, etc. zelando pela qualidade e agilidade do processo visando a satisfação dos clientes. Utiliza-se de utensílios e equipamentos específicos de Cozinha, como: talheres, panelas, forno e fogão, etc.• Atentar e abastecer ou fazer a reposição da comida nas cubas (arroz, feijão, salada) disponibilizando-a para o autosserviço dos comensais.• Realizar a higienização do local, dos pratos, talheres, panelas, mesas, balcões, cubas e do maquinário (fogão, forno, geladeira, máquina de suco e outros) utilizando-se de materiais (detergentes, sabão, por exemplo) e utensílios específicos (vassouras, esponjas, escovas e outros) abrangendo a remoção do lixo, lavagem do piso, abastecimento dos galheteiros com temperos, reposição de guardanapos, etc. Observa aspectos de segurança no manuseio dos utensílios e equipamentos.• Manter atento ao consumo de alimentos e materiais solicitando sua reposição, sempre que necessário.• Cuidar da organização do local de estocagem dos produtos e material de limpeza.• Realizar a limpeza mais intensa na área, equipamentos e instalações, quando solicitado.• Promover a limpeza do piso, janelas e azulejos, limpa luminárias e ventiladores, higieniza a geladeira, forno, fogão, armários, prateleiras e dispensa zelando pela adequada apresentação do local.• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.• Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.	
Especificações:	
Escolaridade: Alfabetizado.	
Experiência: Nenhuma	

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	Código:
Descrição Detalhada	
<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar tributos.• Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.• Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais.• Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Fiscalizar cartórios.
- Assessorar elaboração de normas;
- Eliminar pendência de regularidade fiscal;
- Pesquisar valores de locação de imóveis;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Médio.

Experiência: Nenhuma

Cargo:

ZELADOR DE VEÍCULOS

Código:**Descrição Detalhada**

- Zelar pelo bom funcionamento dos veículos municipais;
- Promover a lubrificação dos veículos e máquinas municipais;
- Promover a higienização dos veículos municipais;
- Manter o controle e registro dos serviços prestados junto aos veículos;
- Informar os superiores imediatos da necessidade de manutenção, substituição de equipamentos e acessórios dos veículos e máquinas municipais.
 - Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão.
 - Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
 - Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Médio.

Experiência: Nenhuma

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal